

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

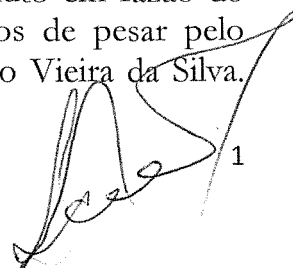
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 30 DE MARÇO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às **17:24**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO. Ausente, justificadamente, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **24ª (vigésima quarta) Sessão Ordinária, de 30 de março de 2023.**

O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, após os cumprimentos iniciais e o registro das presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, informou que recebeu comunicação de que o Doutor Célio Vieira da Silva está de luto em razão do falecimento de pessoa da sua família, então, registrou os sentimentos de pesar pelo falecimento do genitor do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva.



1

Nesta oportunidade, deu as boas-vindas ao Doutor Daniel César Azeredo Avelino, que atuaria em substituição ao Procurador Regional Eleitoral. Após, informou que na pauta do sistema PJe havia processos judiciais e processos administrativos e submeteu à aprovação dos Membros da Corte Eleitoral a ata da sessão anterior, Ata da 23ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de março de 2023, e a Ata da 15ª Sessão Ordinária, de 27 de fevereiro de 2023, que foram encaminhadas por e-mail aos gabinetes dos Juízes Membros e da Vice-Presidente e Corregedora. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou as Atas da 23ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de março de 2023, e da 15ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2023.**

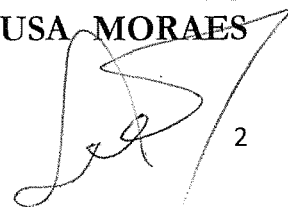
Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente informou, em relação aos processos pautados no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, para a presente sessão, que, inicialmente, havia 4 (quatro) inscrições para sustentação oral. Mas, para a boa ordem dos trabalhos, comunicou que o Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, continuaria com vista dos autos do Agravo Interno relacionado no número 2 da pauta – Agravo na Prestação de Contas nº 0602171-51.2022, cujo julgamento foi suspenso na última sessão, e, para conhecimento dos advogados, comunicou que seria adiado pelo Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, o Recurso Eleitoral nº 0600955-32.2020, relacionado no número 14 da pauta. Registre-se que, em razão do anúncio de Sua Excelência, o Presidente da Corte, de continuidade da suspensão e de adiamento do julgamento dos citados recursos, estes seriam relacionados nos números 1 e 2 da seção “Julgamentos” desta ata.

Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que passaria a anunciar, então, os feitos que seriam julgados e contavam com inscrições para sustentações orais, assim, apregoeou os dados do Recurso Eleitoral nº 0601218-35.2020, em que o Doutor Diogo Gonçalves de Oliveira Mota faria sustentação oral em nome dos recorrentes Jesus Nazareno da Silva e Wilian Rodrigues do Nascimento e o Doutor Dalmy de Faria estava inscrito para fazer sustentação oral em nome dos recorridos Celismar de Lima Neves, Robson Henrique de Oliveira e Wesley de Souza, e passou a palavra ao Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, de modo que os julgamentos obedeceram a ordem a seguir.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. AGRAVO REGIMENTAL NA PCE Nº 0602171-51.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA - GO
RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR



2

AGRAVANTES: ADRIANO ANTONIO AVELAR
ELEICAO 2022 ADRIANO ANTONIO AVELAR DEPUTADO
FEDERAL

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

AGRAVANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AGRAVADOS: ADRIANO ANTONIO AVELAR
ELEICAO 2022 ADRIANO ANTONIO AVELAR DEPUTADO
FEDERAL

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2023, o Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do agravante Adriano Antônio Avelar. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e provimento do agravo interposto pelo Ministério Público Eleitoral para desaprovar as contas do candidato (agravado), com determinação de recolhimento de R\$ 691.357,27 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) ao Tesouro Nacional, e pelo desprovimento do agravo interno interposto pelo candidato Adriano Antônio Avelar. O Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer do agravo interposto pelo Ministério Público Eleitoral, rejeitando a preliminar de nulidade do julgamento monocrático, e, no mérito, negar-lhe provimento. Com pertinência ao recurso interposto pelo candidato, o voto do Relator foi no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo interno, a fim de reformar a decisão recorrida para determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional apenas da quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto no sentido de divergir parcialmente do voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. As Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 30/3/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600955-32.2020.6.09.0095

ORIGEM: SANTA FÉ DE GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: ELEICAO 2020 FRANCISCO PEDRO AGUIAR
PREFEITO

ELEICAO 2020 RONALDO FELIZARDO RODRIGUES VICE-
PREFEITO

FRANCISCO

PEDRO

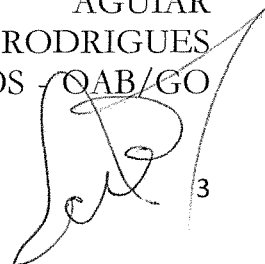
AGUIAR

RONALDO

FELIZARDO

RODRIGUES

ADVOGADO: LUIS HENRIQUE DE MORAIS SANTOS - OAB/GO
40480



DECISÃO: Na sessão do dia 30/3/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator.

Registre-se que o Recurso Eleitoral nº 0601218-35.2020, 1º (primeiro) a ser julgado, em razão da ordem de inscrições para sustentações orais, consta como número 3 (três) da seção “Julgamentos” desta ata.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0601218-35.2020.6.09.0040

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: JESUS NAZARENO DA SILVA
WILIAN RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADOS: DIOGO GONCALVES DE OLIVEIRA MOTA -
OAB/GO 28816

GILMAR DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO 7002

RECORRIDOS: CELISMAR DE LIMA NEVES

ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
WESLEY DE SOUZA

ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287

RECORRIDO: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL-
COMISSAO PROVISORIA DE SENADOR CANEDO

ADVOGADOS: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287

MARCELA RIBEIRO DOMINGOS - OAB/GO 63723

TERCEIRA INTERESSADA: SOLANGE STELA BRANCO DE
GOUVEIA

ADVOGADO: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO - OAB/GO
0010547

TERCEIRAS INTERESSADAS: ANA CLAUDIA RODRIGUES DE
PAULA

MARIA CARMELITA GOMES FERREIRA
MIRELE OLIVEIRA PINHEIRO

ADVOGADO: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO - OAB/GO
0010547

TERCEIROS INTERESSADOS: BELARMINO FERREIRA FILHO

CLAYTON LUIZ DA SILVA

DARCI DE BARROS GARCIA JUNIOR

ELINETE GOMES MEIRA

EPITACIO DE OLIVEIRA BARROS

FABIO NUNES SILVA

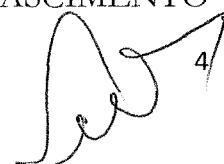
GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL

JOSE AURICELIO MARTINS RODRIGUES

JULIANO DA SILVA MIRANDA

MARIA EMILIA DE CARVALHO

MARIA ETERNA DO NASCIMENTO



MAURICIO MARTINS RODRIGUES
SELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
SILVIO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
VICENTE PAULO DA LUZ

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Diogo Gonçalves de Oliveira Mota fez sustentação oral em nome dos recorrentes Jesus Nazareno da Silva e Wilian Rodrigues do Nascimento. O Doutor Dalmy de Faria fez sustentação oral em nome dos recorridos Celismar de Lima Neves, Robson Henrique de Oliveira e Wesley de Souza. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, em CONHECER do RECURSO ELEITORAL e DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, tão-só para afastar a ausência de interesse processual declarada na primeira instância e propiciar o julgamento da questão de fundo, e, quanto ao mérito da causa, julgar improcedentes os pedidos iniciais da Ação de Investigação Judicial Eleitoral, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

Registre-se que o 2º (segundo) feito julgado, relacionado no número 6 (seis) da pauta e no número 4 (quatro) desta ata, Recurso Eleitoral nº 0600005-72.2021, de Relatoria da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, inicialmente, contava com inscrição para sustentação pelo Doutor Rubens Fernando Mendes de Campos, que se manifestaria em nome do recorrente Diogo Rezende Oliveira, mas o procurador do recorrente dispensou a sustentação oral, em face da informação da Relatora de que daria provimento ao recurso eleitoral..

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600005-72.2021.6.09.0035

ORIGEM: ARAGARÇAS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: DIOGO REZENDE OLIVEIRA

ADVOGADOS: BRUNA ALENCAR VELLASCO - OAB/GO 36556

DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

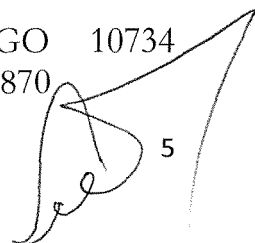
RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO 8198

SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA - OAB/GO 24422

RECORRIDA: "COLIGAÇÃO RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO"

ADVOGADOS: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

MARCOS AURELIO DA SILVA PARREIRA - OAB/GO 44870



SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Rubens Fernando Mendes de Campos dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome do recorrente Diogo Rezende Oliveira, em face da informação da Relatora de que daria provimento ao recurso eleitoral. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e provimento do recurso eleitoral. **DECISÃO:** ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao RECURSO ELEITORAL interposto por DIOGO REZENDE OLIVEIRA, a fim de reformar a sentença, para julgar IMPROCEDENTE a Representação pelo art. 30-A da Lei das Eleições ajuizada pela Coligação RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

Foi julgado em 3º (terceiro) lugar e relacionado como número 5 (cinco) desta ata, o recurso constante do número 11 (onze) da pauta, Agravo na Prestação de Contas nº 0602961-35.2022, em que o Doutor Wandir Allan de Oliveira estava inscrito para fazer sustentação oral em nome do agravante Felipe Cortes Bezerra, mas declinou de seu direito em razão da informação da Relatora de que daria provimento ao agravo interno, o que ocorreu nos termos a seguir.

5. AGRAVO REGIMENTAL NA PCE Nº 0602961-35.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

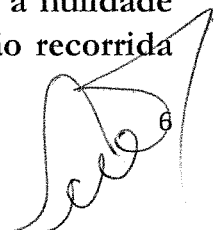
AGRAVANTES: ELEICAO 2022 FELIPE CORTES BEZERRA
DEPUTADO ESTADUAL

FELIPE CORTES BEZERRA

ADVOGADOS: THIAGO MORAES DUARTE SILVA - OAB/GO
60447

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Wandir Allan de Oliveira dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome do agravante Felipe Cortes Bezerra, em face da informação da Relatora no sentido de que daria provimento ao agravo interno. Igualmente, o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, dispensou a manifestação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao AGRAVO INTERNO, para declarar a nulidade do feito a partir do ato citatório, e desconstituir a decisão recorrida



com a consequente determinação de retorno dos autos à ASEPA para emissão de parecer conclusivo, nos termos do voto da Relatora.

Após, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que seria retomada a ordem inicial da pauta e anunciou a continuidade do julgamento dos recursos listados nos números 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) da pauta, de relatoria da Juíza Mônica Senhorelo, que foram iniciados na última sessão e julgados em bloco pelo Recurso Eleitoral nº 0600771-33.2020.6.09.0077, e cujo julgamento foi suspenso com vista à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que nesta oportunidade trouxe a julgamento tais recursos, que são oriundos de Uruana-GO, a seguir relacionados como números 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito).

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600771-33.2020.6.09.0077

ORIGEM: URUANA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTES: ELEICAO 2020 MOISES ALVES LACERDA
VEREADOR

MOISES ALVES LACERDA

ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481
LENNON FERNANDES CARDOSO - OAB/GO 45697

SUSTENTAÇÃO

ORAL:

DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente no sentido de que os recursos sejam conhecidos e desprovidos. A Relatora, Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo proferiu voto no sentido de desacolher o parecer ministerial, conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, reformando a sentença para aprovar, com ressalvas, as contas de Moisés Alves Lacerda, relativas às Eleições de 2020, mas mantendo a determinação da devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.930,70 (três mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos). A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto da Relatora. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto divergindo parcialmente do voto da Relatora para acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença pela desaprovação das contas. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, ouviu a Relatora, Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo, que manteve o voto nos termos em que proferido. Igualmente, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães manteve o voto acompanhando a Relatora. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguarda a vista dos autos. O Juiz Juliano Taveira Bernardes



declarou que, não obstante geralmente aguardar o pedido de vista, no caso já tinha posicionamento firmado, então, iria antecipar seu voto acompanhando a divergência. Na sessão do dia 30/3/2023, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto divergente. Igualmente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto divergente. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que apresentou considerações ratificando, na íntegra, o voto proferido. Nesta oportunidade, o Presidente da Corte ouviu a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que refluíu de seu voto anterior e acompanhou o voto divergente. Por conseguinte, o Presidente da Corte declarou que restou vencido o voto da Relatora e designado Redator para o acórdão o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proclamando o seguinte resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao **RECURSO ELEITORAL**, mantendo a sentença pela desaprovação das contas, nos termos do voto do Redator para o acórdão, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Ana Cláudia Veloso Magalhães. Vencido o voto da Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600778-25.2020.6.09.0077
ORIGEM: URUANA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTES: ELEICAO 2020 VALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

VALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481
LENNON FERNANDES CARDOSO - OAB/GO 45697

DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente no sentido de que os recursos sejam conhecidos e desprovidos. A Relatora, Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo proferiu voto no sentido de desacolher o parecer ministerial, conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, reformando a sentença para aprovar, com ressalvas, as contas de Valmir Antônio de Oliveira, relativas às Eleições de 2020, mas mantendo a determinação da devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto da Relatora. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto divergindo parcialmente do voto da Relatora para acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença pela desaprovação das contas. Então, o

Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, ouviu a Relatora, Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo, que manteve o voto nos termos em que proferido. Igualmente, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães manteve o voto acompanhando a Relatora. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguarda a vista dos autos. O Juiz Juliano Taveira Bernardes declarou que, não obstante geralmente aguardar o pedido de vista, no caso já tinha posicionamento firmado, então, iria antecipar seu voto acompanhando a divergência. Na sessão do dia 30/3/2023, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto divergente. Igualmente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto divergente. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que apresentou considerações ratificando, na íntegra, o voto proferido. Nesta oportunidade, o Presidente da Corte ouviu a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que refluíu de seu voto anterior e acompanhou o voto divergente. Por conseguinte, o Presidente da Corte declarou que restou vencido o voto da Relatora e designado Redator para o acórdão o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proclamando o seguinte resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao **RECURSO ELEITORAL**, mantendo a sentença pela desaprovação das contas, nos termos do voto do Redator para o acórdão, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Ana Cláudia Veloso Magalhães. Vencido o voto da Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600758-34.2020.6.09.0077
ORIGEM: URUANA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTES: DIVINO BERNARDES DE OLIVEIRA

ELEICAO 2020 DIVINO BERNARDES DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

LENNON FERNANDES CARDOSO - OAB/GO 45697

DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente no sentido de que os recursos sejam conhecidos e desprovidos. A Relatora, Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo proferiu voto no sentido de desacolher o parecer ministerial, conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, reformando a sentença para aprovar, com ressalvas, as contas de Divino Bernardes de Oliveira, relativas às Eleições de 2020, mas mantendo a

determinação da devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.651,25 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco reais). A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto da Relatora. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto divergindo parcialmente do voto da Relatora para acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença pela desaprovação das contas. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, ouviu a Relatora, Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo, que manteve o voto nos termos em que proferido. Igualmente, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães manteve o voto acompanhando a Relatora. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguarda a vista dos autos. O Juiz Juliano Taveira Bernardes declarou que, não obstante geralmente aguardar o pedido de vista, no caso já tinha posicionamento firmado, então, iria antecipar seu voto acompanhando a divergência. Na sessão do dia 30/3/2023, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto divergente. Igualmente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto divergente. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que apresentou considerações ratificando, na íntegra, o voto proferido. Nesta oportunidade, o Presidente da Corte ouviu a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que refluíu de seu voto anterior e acompanhou o voto divergente. Por conseguinte, o Presidente da Corte declarou que restou vencido o voto da Relatora e designado Redator para o acórdão o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proclamando o seguinte resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao **RECURSO ELEITORAL**, mantendo a sentença pela desaprovação das contas, nos termos do voto do Redator para o acórdão, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Ana Cláudia Veloso Magalhães. Vencido o voto da Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo.

Registre-se que, em seguida, observou-se a ordem dos processos judiciais na pauta para julgamento, conforme se segue.

9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANUAL

Nº

0000172-25.2016.6.09.0000

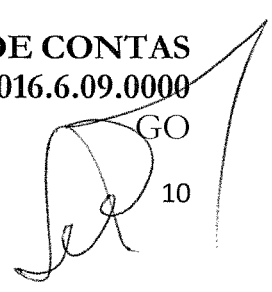
ORIGEM:

GOIÂNIA

-

GO

10



RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) -
REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: ANNA RAQUEL GOMES E PEREIRA - OAB/GO
25589

DIOGO GONCALVES DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO 28816

EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO 13748

RAFAELLE ALVES ARAUJO GADELHA - OAB/GO 0035054

INTERESSADOS: CESER DONISETE PEREIRA
SENIVALDO SILVA RAMOS

ADVOGADO: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO 13748

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NÃO ACOLHER** os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** manejados pela direção estadual do Partido dos Trabalhadores de Goiás (PT/GO), nos termos do voto da Relatora.

10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO NA PCE Nº 0600910-22.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA (PSDB) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA
16461

EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA - OAB/GO 0060806

PAULA POLLINI SILVA REIS - OAB/GO 48948

ADVOGADO: PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

TERCEIROS INTERESSADOS: FERNANDO FERNANDES
MARINHO

JANIO CARLOS ALVES FREIRE

ADVOGADOS: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA
16461

FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA - OAB/GO 0060806

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** para sanar omissão e, via de consequência, **DAR-LHES EFEITOS INFRINGENTES PARA JULGAR AS CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS**, nos termos do voto do Relator.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600178-07.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

INTERESSADOS: JORDENI ASSIS DA SILVA
MARIA ISAURA LEMOS

INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) -
REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO 33670

CAMILA DUFAYER COELHO SILVEIRA - OAB/GO 49177

IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO 33883

DECISÃO: Na sessão do dia 30/3/2023, o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito. A Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, proferiu voto no sentido de acolher o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral para **DESAPROVAR** a **PRESTAÇÃO** de **CONTAS ANUAL** apresentada pelo **DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**, referente ao Exercício de 2020, nos termos do artigo 45, inciso III, da Resolução TSE 23.604/2019, determinando, ainda, que a agremiação requerente seja compelida a recolher a quantia de R\$ 16.113,54 (dezesesseis mil, cento e treze reais e cinquenta centavos), acrescida de multa de 5% (cinco por cento), ao Tesouro Nacional, referentes aos recursos de origem não identificada. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes aguardam a vista dos autos.

12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO NA RP Nº
0602002-64.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

EMBARGANTE: ELEICAO 2022 BRUNO REGIANY PEIXOTO
PIMENTA DEPUTADO ESTADUAL

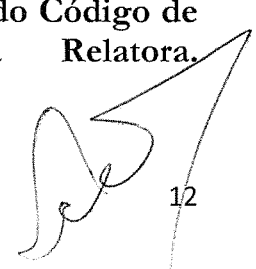
ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287

EMBARGADO: ELEICAO 2022 DANNILLO DA CUNHA PEREIRA
DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO
18500

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NÃO ACOLHER** os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, ante a ausência da alegada contradição, com fundamento no artigo 1.022, inciso I, do Código de Processo Civil, nos termos do voto da Relatora.



13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REL Nº 0601170-76.2020.6.09.0040

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

EMBARGANTES: FERNANDO PELLOZO

MAGNO SILVESTRE DA SILVA

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NÃO ACOLHER os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600764-41.2020.6.09.0077

ORIGEM: URUANA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: ELEICAO 2020 HEITOR CANDIDO

CLEMENTINO VEREADOR

HEITOR CANDIDO CLEMENTINO

ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

LENNON FERNANDES CARDOSO - OAB/GO 45697

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator. Registre-se que o Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto do Relator, ressaltando seu entendimento de que a devolução de recursos deveria ocorrer em relação ao valor que ultrapassar o montante de R\$1.064,00. Vencido o voto divergente da Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo no sentido de dar parcial provimento ao recurso para julgar aprovadas com ressalvas as contas e determinar a devolução de valores.

Concluído o julgamento do Recurso Eleitoral nº 0600764-41.2020.6.09.0077, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, anunciou que faria uma breve inversão na ordem dos trabalhos na sessão, apresentando matérias administrativas, para depois retornar ao julgamento dos feitos pautados e ainda não apreciados, que consistiam apenas em processos administrativos.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Primeiramente, o Desembargador Itaney Francisco Campos informou que faria uma breve apresentação do Relatório das Atividades da Presidência no ano de 2022, com dados sobre a atuação da Presidência e da Corte, e

cujo arquivo, posteriormente, seria encaminhado aos Gabinetes dos Juízes Membros e da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás. Em seguida, enquanto o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente fazia algumas pontuações sobre o conteúdo do Relatório de Atividades de 2022, o servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação que dava suporte técnico à sessão, Ramon de Freitas Elias Campos, exibiu no ambiente virtual da sessão o referido arquivo. Ao ensejo, o Desembargador Itaney Francisco Campos informou que o relatório é aberto com uma apresentação da Presidência, concluída no sentido de que a afirmação da cidadania, no movimento maior de fortalecimento da democracia, é o objetivo dignificante que justifica e dá sentido à existência da Justiça Eleitoral brasileira. E que, na sequência, o relatório destaca momentos de atuação da Presidência e dados do Tribunal como um todo, a exemplo do número de decisões colegiadas proferidas em 2022, que foram 1.855 (mil, oitocentas e cinquenta e cinco), e o número de processos baixados no mesmo ano, 2.820 (dois mil, oitocentos e vinte). Nestes termos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente opinou que lhe parece ter sido um ano muito produtivo, de muitas realizações do Tribunal como um todo, de muitos julgamentos da Corte, com resultados altamente positivos. Noticiou que o relatório também registra os desligamentos e posses de Juízes Membros titulares e substitutos ocorridos no curso do ano de 2022. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente afirmou, em síntese, que o ano de 2022 foi muito rico, o que se traduz na visão global exposta no relatório, à disposição dos Membros da Corte.

Em seguida, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, noticiou também a edição de um outro relatório, o Relatório Integrado de Gestão do exercício de 2022, publicado no portal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na internet. Compartilhou que o Relatório de Gestão traz todos os resultados do Tribunal, com uma visão sistêmica da organização e do direcionamento da gestão para os objetivos institucionais. Destacou que o citado relatório é norteado pela Instrução Normativa-TCU nº 84/2020 e pela Decisão Normativa-TCU nº 198/2022, e é apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual, obedecendo ao artigo 70 da Constituição Federal. Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente afirmou que o relatório apresentava os seguintes temas: visão geral organizacional e ambiente externo; riscos, oportunidades e perspectivas; governança, estratégia e desempenho; e informações orçamentárias, financeiras e contábeis.

Após as informações sobre os dois relatórios, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, noticiou que na presente sessão o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Ouvidor Regional Eleitoral de Goiás, outorgaria o “Colar do Mérito ao Ouvidor” à Ouvidora substituta do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Doutora Mônica Cezar Moreno Senharelo. Abriria, então, um momento para referida homenagem, iniciando com a transmissão do vídeo que veiculava uma mensagem da Juíza do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Ouvidora da Mulher e Presidente do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral – COJE, Doutora Kamile Moreira Castro. Registre-se que no referido vídeo, a magistrada, Doutora Kamile Moreira Castro, se apresentou e afirmou: “(...) com muita honra, nesse espaço do plenário do TRE do Estado

de Goiás, me permita, Presidente, saudar a todas e a todos os presentes – autoridades, servidoras e servidores – em nome do Doutor Márcio Moraes. Razão, também, que estou aqui hoje para informar que foi concedida ao Doutor Márcio Moraes a Comenda ‘Mérito ao Ouvidor’. Estivemos em Fortaleza realizando o Encontro Nacional do Colégio de Ouvidores, no momento em que catorze autoridades e seis servidores foram agraciados com as medalhas. E neste momento, também, a diretoria recebeu, com a aprovação do colegiado, a medalha também. A diretoria, no retorno ao seu estado, deveria conceder, deve conceder a medalha de diretoria a uma autoridade que tenha desempenhado atividades, boas práticas, que tenha contribuído para o engrandecimento e fortalecimento da Justiça Eleitoral através das Ouvidorias. E a escolhida, no Estado de Goiás, foi a Doutora Mônica, Ouvidora substituta. Parabéns, Doutora Mônica, pelas boas práticas, em especial, e que têm rendido aplausos por todo o Brasil. Foi um termo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, como forma de facilitar o atendimento da Justiça Eleitoral, o exercício da cidadania, através dos postos avançados da Justiça Estadual. Quando ganha a Justiça Eleitoral, ganha toda a sociedade. Parabéns, Presidente. Efusivamente, nossos aplausos, de todo o Brasil aqui por mim representado, representada, que faz com que o Doutor Márcio Moraes e a Doutora Mônica recebam aí, através de suas mãos, essa Comenda de Mérito ao Ouvidor. Parabéns por toda a gestão, parabéns pelo merecido destaque, um forte abraço a todos”. Diante dessas palavras, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, agradeceu e declarou que foi uma honra ter a fala da Doutora Kamile Moreira Castro. Em seguida, passou a palavra ao Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juiz Membro da Corte e Ouvidor Regional Eleitoral. Sua Excelência, por sua vez, também agradeceu e asseverou que as palavras da Doutora Kamile, como Presidente do Colégio de Ouvidores, resumem bastante o pleito que apresentou, como diretor, no Encontro – o projeto de postos avançados. Continuando, afirmou que a Doutora Mônica se fez presente, defendendo a participação da Justiça Eleitoral nesse projeto, o que realmente foi muito reconhecido no evento. De modo que ninguém teve dúvidas, e, por aclamação, houve o reconhecimento de Sua Excelência, a Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo, para receber o “Colar do Mérito ao Ouvidor” do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral. O Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior parabenizou a Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo, entregando-lhe a comenda. A Juíza Membro e Ouvidora substituta, Doutora Mônica Senhorelo, emocionada, agradeceu ao Doutor Márcio e a todos os dirigentes do Colégio de Ouvidores pela honraria recebida, afirmando que se sentia muito lisonjeada. Modestamente, afirmou não merecer, mas que estava muito honrada e agradecida. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, então, parabenizou a Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo, reconhecendo o merecimento pela honraria, por Sua Excelência ser sempre atuante, presente, grande julgadora e colaboradora da Justiça, tanto Estadual como, agora, Eleitoral. Cumprimentou também o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, por ser sempre também muito atuante e presente, e dedicar-se, com grande empenho e competência, às atividades que lhe são confiadas.

Na sequência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, reforçou aos Pares, como já era de conhecimento de Suas Excelências, que usufruiria de um recesso, o primeiro desde que havia assumido a Presidência da Corte. Afirmou que sua

ausência será do dia 3 (três) ao dia 11 (onze) de abril de 2023, e ao retornar, no dia 12, iria ao Sul do Brasil para participar de um evento da Justiça Eleitoral. Informou que, no período de afastamento, será substituído, com muita honra, pela eminente Desembargadora Amélia Martins de Araújo, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, e que nos dias 12 e 13 estará em Santa Catarina, juntamente com os Juízes Membros Julianio Taveira Bernardes e Adenir Teixeira Peres Júnior.

Registre-se que outra comunicação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente aos Membros da Corte foi a respeito do recebimento de um Ofício-Circular da Secretaria-Geral e Presidência do Tribunal Superior Eleitoral. Sua Excelência afirmou que, de acordo com o documento, haverá uma reunião no dia 11 de abril de 2023 com o Presidente da Corte Superior Eleitoral e Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes. O Desembargador Itaney Francisco Campos informou a todos que havia solicitado à Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo que representasse o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na reunião, uma vez que estaria em usufruto de recesso, e a magistrada, naquele momento, confirmou que participaria da mencionada reunião. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente explicou que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo, Vice-Presidente e Corregedora, tinha um compromisso na mesma ocasião e dele não poderia declinar, razão pela qual não poderia participar da citada reunião no TSE. Assim, agradeceu a todos pela disponibilidade e informou que o horário da reunião seria posteriormente confirmado e informado à Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo.

Concluídas as deliberações administrativas acima registradas, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, retomou os julgamentos dos processos pautados e ainda pendentes de apreciação, sendo todos administrativos, conforme segue.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600108-19.2023.6.09.0000

ORIGEM: JATAÍ - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: JUÍZO DA 018ª ZONA ELEITORAL DE JATAÍ GO

INTERESSADA: LETICIA FERREIRA VIEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em INDEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO NOMINAL DA SERVIDORA LETÍCIA FERREIRA VIEIRA, diante do não atendimento de um dos pressupostos necessários à requisição pretendida, ou seja, lotação na área de jurisdição do Juízo requisitante, nos termos do voto do Relator.

Após anunciar o processo administrativo relacionado no número 16 da pauta - Processo Administrativo nº 0600029-40.2023 -, o Presidente da Corte, Desembargador

Itaney Francisco Campos, comunicou à Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que verificara que o processo administrativo relacionado no número 19 da pauta - Processo Administrativo nº 0600078-81.2023 -, também tinha como origem Águas Lindas de Goiás e consultou Sua Excelência se não julgaria os dois conjuntamente. A Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães agradeceu ao Presidente da Corte e declarou que iria solicitar que os dois processos administrativos fossem anunciados de forma simultânea, neste momento também parabenizou o Doutor Márcio Moraes e a Doutora Mônica Senhorelo pela homenagem recebida com a outorga da Comenda do Mérito ao Ouvidor. Assim, foram julgados os processos administrativos na ordem a seguir.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600029-40.2023.6.09.0000

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 028ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS GO

INTERESSADA: LILIAM NOGUEIRA GARCIA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LILIAM NOGUEIRA GARCIA**, uma vez que não atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº 6.999/1982 e Res. TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da Relatora.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600078-81.2023.6.09.0000

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 028ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS GO

INTERESSADO: ALLAN DOUGLAS RODRIGUES SILVA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

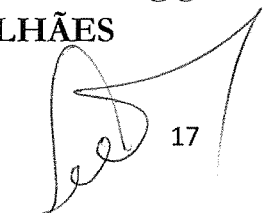
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR ALLAN DOUGLAS RODRIGUES SILVA**, ante a ausência do requisito da correlação entre as atividades desenvolvidas no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas no Cartório Eleitoral, nos termos do voto da Relatora.

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600082-21.2023.6.09.0000

ORIGEM: ALEXÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 087 ZONA ELEITORAL



17

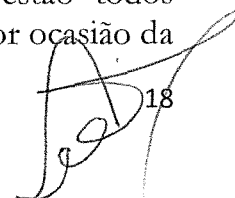
INTERESSADA: MARIA DE FATIMA MOREIRA GOMES
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA GOMES**, pelo período de 01 (um) ano, uma vez que atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº 6.999/1982 e Resolução TSE nº 23.523/2017, convalidando-se eventuais atos já praticados, nos termos do voto da Relatora.

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600066-67.2023.6.09.0000
ORIGEM: ANÁPOLIS - GO
RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES
REQUERENTE: JUÍZO DA 141ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

INTERESSADA: KENIA PIRES DOS SANTOS
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA KÊNIA PIRES DOS SANTOS**, pelo período de 01 (um) ano, uma vez que atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº 6.999/1982 e Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da Relatora.

20. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600106-49.2023.6.09.0000
ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR
REQUERENTE: JUÍZO DA 145ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO
INTERESSADA: CARMEM LUCIA RODRIGUES
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 3ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA CARMEM LÚCIA RODRIGUES**, para atuar na 145ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Aparecida de Goiânia/GO, pelo período de 26.2.2023 a 25.2.2024, com fundamento na Res. TSE nº 23.523/2017, convalidando-se os atos praticados pela servidora até a data da comunicação do resultado do julgamento à Zona Eleitoral, nos termos do voto do Relator.

Ato contínuo à proclamação do resultado do julgamento do último processo administrativo, acima discriminado, o Desembargador Itaney Francisco Campos afirmou que gostaria de dizer à Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães que estão todos empenhados para que se efetive a sugestão de Sua Excelência, apresentada por ocasião da



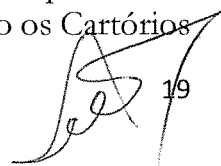
18

apresentação do Relatório de Atividades de 2022, no sentido de que se realize uma reunião com todos os Juízes Eleitorais, reiterando que considera muito interessante a ideia e que, portanto, tem todo o seu apoio, para justamente ampliar o sentimento de pertencimento, que deve ser fortalecido mesmo na instituição.

Nesta oportunidade, a Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, declarou que havia confirmado com a Secretária da Corregedoria, Doutora Juliana Saddi Artiaga, que - em relação aos indeferimentos dos pedidos de requisições, objetos dos processos administrativos oriundos de Jataí e de Águas Lindas de Goiás, julgados pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes e pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, respectivamente, por não atenderem a requisitos legais -, os Juízes Eleitorais interessados nas requisições, embora tenham conhecimento das normas que regem a matéria, submetem os pedidos com o intuito de que sejam aprovados.

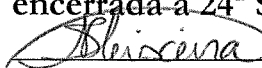
Por seu turno, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, retornou à questão do engajamento com relação ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a proposta de reunião para que haja um diálogo intenso entre todos que estão empenhados na tarefa neste Tribunal, Juízes Membros, Juízes Eleitorais e servidores, conforme sugestão da Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães. Por conseguinte, a Excelentíssima Senhora Juíza Membro Ana Cláudia Veloso Magalhães declarou ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos que, após o merecido descanso de Sua Excelência, irá apresentar algumas questões para que possam analisar em conjunto todas as providências que o CNJ deseja que este Tribunal adote e afirmou a sua certeza de que, com a capacidade de gestão do Presidente da Corte e o empenho de todos, poderão fazer um grande trabalho, não só para merecerem selos, mas porque a gestão de Sua Excelência, o Desembargador Itaney Francisco Campos, é de vanguarda e respeitada no cenário nacional. Então, ressaltou que os magistrados do interior precisam conhecer o trabalho que está sendo realizado por Sua Excelência, o Presidente, e a Corte Eleitoral como um todo, de forma que a proximidade com os Juízes Eleitorais é muito importante e será muito salutar a todos. Ao se despedir, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães afirmou que gostaria de parabenizar a equipe que fez o trabalho de elaboração e divulgação do Relatório de Atividades de 2022 que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente apresentou anteriormente na sessão, declarando ao Desembargador Itaney Francisco Campos que ele está muito elegante na fotografia. Ao agradecer o elogio, o Desembargador Itaney Francisco Campos consignou que a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães tem sempre um toque de gentileza, ocasião em que a Juíza Membro reiterou agradecimentos e o desejo de um bom descanso ao Presidente da Corte.

Em seguida, a Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, informou aos Membros da Corte sobre as inspeções feitas pela Corregedoria, citando que dois cartórios chamaram a atenção justamente na questão do não cumprimento das Metas do CNJ e desorganização dos processos, que são os Cartórios



19

Eleitorais de Cavalcante e de Santa Helena de Goiás, mas, quanto a este último, foram tomadas providências para auxiliar na regularização dos serviços. Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ponderou que a mencionada reunião com todos os Juízes Eleitorais servirá de incentivo ao cumprimento das referidas metas, porque ao mesmo tempo que mostra o apoio também é uma forma de solicitar resultados. Por fim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente indagou aos eminentes Pares e ao Procurador Regional Eleitoral substituto se tinham algum assunto a comunicar, mas, não havendo, agradeceu a presença dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral substituto, dos advogados e dos demais cidadãos que acompanham a sessão pelo Canal do TRE Goiás no YouTube, agradecendo, especialmente, aos servidores e colaboradores, sempre atentos e os apoiando na sessão. O Desembargador Itaney Francisco Campos, ao declarar encerrada a sessão, desejou um bom descanso e deixou um abraço a todos, informando que a próxima sessão será no dia 10 de abril, às 17 horas.

Nada mais havendo a tratar, às **21:03** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 24ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 30 DE MARÇO DE 2023.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE